

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Portaria nº 57 de 04 de julho de 2024

"Nomeia Comitê Gestor de Acesso à Informação no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, e dá outras providências".

A Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias que lhe conferem o Art. 34, XVIII do Estatuto Social;

Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, que dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando a Resolução nº 7, de 14 de Junho de 2021, que define a necessidade de criação do Comitê Gestor de Acesso à Informação no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH;

Considerando o dever de assegurar às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº. 12.527/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 47 de 16 de junho de 2023, publicada no DIOF nº 113, em 19/06/2023.

Art. 2º - CONSTITUIR, sem ônus para a SOPH, Comitê Gestor de Acesso à Informação, com o objetivo de disponibilizar as informações pertinentes a matriz de fiscalização do Portal da Transparência, em conformidade com a IN nº52/2017, supra citada.

Art. 3º - DESIGNAR para compor o Comitê os seguintes empregados públicos:

SETOR	NOME	ITENS DA MATRIZ
ASCOM	JOSINEIDE GONÇALVES DA SILVA CPF: ***.427.674.**	1, 1.1, 1.2, 1.3 2, 2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4

<p>COMISSÃO GESTORA DE DOCUMENTOS COMPOSTA POR:</p> <p>SOPH-ASCOM SOPH-SRH SOPH-DA SOPH-AJCL SOPH-SECONI</p>	<p>HALINE DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA CPF: ***.781.002-**</p> <p>FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA CPF: ***.856.252-**</p> <p>LUANA VILLARES PRIETO CPF: ***.019.257-**</p> <p>ADALBERTO NERY BARBOSA CPF: ***.846.312-**</p>	<p>12, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5</p> <p>13, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6</p> <p>14, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5</p> <p>15, 15.1, 15.2</p> <p>19, 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5</p>
CGP	<p>LUIZ GUSTAVO ROGERIO BRAGA CPF: ***.309.322-**</p>	2.2
DICONF	<p>MARIVALDO VAZ RODRIGUES CPF: ***.242.392-**</p> <p>KARLENYS YUDANNY LARA ARIAS CPF: ***.496.862-**</p>	<p>4, 4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.2.1, 4.5.2.2, 4.5.2.3, 4.5.2.4</p> <p>5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.11, 5.12, 5.13, 5.13.1, 5.13.2, 5.13.2.1, 5.13.2.2, 5.13.2.3, 5.13.2.4, 5.13.2.5,</p> <p>6.4, 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5, 6.4.6, 6.4.7, 6.4.8, 6.4.9,</p>
DA DICONF	<p>GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA CPF: ***.399.112-**</p> <p>NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA CPF: ***023.432-**</p>	<p>4.2, 5.8</p> <p>5.7, 5.9</p>
SRH	<p>HALINE DA SILVA OLIVEIRA CPF: ***.781.002-**</p>	<p>6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.1.4, 6.3.2, 6.3.2.1, 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.4, 6.3.2.6, 6.3.2.7, 6.3.2.8, 6.3.2.9, 6.3.2.10, 6.3.2.11</p> <p>6.5, 6.6</p>
SECONI	<p>ADALBERTO NERY BARBOSA CPF: ***.846.312-**</p>	7.5, 7.6
SESUPAM	<p>GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA CPF: ***.399.112-**</p>	7.9
SEMET	<p>JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY CPF: ***.699.615-**</p>	7.10
CPL	<p>UDSON VIEIRA DOS SANTOS CPF: ***.257.962-**</p>	<p>5.4, 8, 8.1, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10,</p>

AJCL	LUANA VILLARES PRIETO CPF: ***.019.257-** CHARLES BLENDON COSTA MELO CPF: ***.910.282-**	8.2, 8.3,
------	---	-----------

Art. 4º FICAM os itens da matriz de fiscalização: 16, 16.1, 16.2, 17, 17.1, 17.2, 17.3, 18, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 20, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 21, 21.2, 21.3, 21.4 e 21.5 estão sob a responsabilidade do **DETIC**.

Art. 5º O período de férias não eximirá o servidor de apresentar as informações designadas, conforme a matriz supramencionada, no primeiro dia de retorno às atividades laborais.

Art. 6º - A Diretoria Executiva dará o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes ao presente Comitê.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Carlos Lopes Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu
Diretor de Fiscalização e Operação



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, **Presidente**, em 04/07/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva**, **Diretor(a)**, em 09/07/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU**, **Diretor(a)**, em 09/07/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050451875** e o código CRC **C707B8F4**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0040.000003/2024-52

SEI nº 0050451875